

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020
(Do Sr. Paulo Teixeira)

Dispõe sobre a suspensão de pagamentos de luz, água e gás durante o período da pandemia do COVID19,.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica prorrogado para noventa dias após a data prevista o vencimento das obrigações de pagamento em pecúnia que se venceriam nos noventa dias seguintes ao da publicação desta Lei, desde que se enquadrem nas hipóteses seguintes:

I – derivadas da prestação:

a) de serviços públicos:

1. de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de resíduos sólidos urbanos;
2. de energia elétrica e de fornecimento de gás canalizado a usuários residenciais;

b) de serviços de telecomunicação de qualquer espécie;

II – cujo valor seja igual ou inferior a três salários-mínimos.

Parágrafo único. Exclui-se do disposto no inciso II do caput as obrigações de pagamento em pecúnia decorrentes da prestação de serviços, como salários, aposentadorias, pensões, pecúlios, bolsas, pro-labores, diárias, auxílios, abonos, pensões alimentícias, gorjetas, honorários, direitos autorais, emolumentos, remuneração ou participação por atividade artística ou outra atividade intelectual, e comissões, bem como qualquer obrigação de natureza alimentar ou que se refira a serviços ou insumos de saúde.

Art. 2º As obrigações de pagamento em pecúnia cuja tenham vencido nos últimos trinta dias, e se enquadrem nas mencionadas no artigo 1º desta Lei, ficam com a sua exigibilidade suspensa pelo prazo de noventa dias, a contar da data de vigência desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em virtude da quarentena geral imposta pela pandemia do COVID 19, proponho que medidas emergenciais sejam adotadas como a suspensão da cobrança das contas de luz, água

e gás no país para os trabalhadores pobres durante a crise. Esses recursos são fundamentais para que essas pessoas possam sobreviver em tempos de dificuldade.

Sala das Sessões, em de 2020.

Deputado PAULO TEIXEIRA